

(AMIS II), pelo período de seis meses, ao comissário M/100164, António Manuel Leitão da Silva, da Polícia de Segurança Pública.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Setembro de 2005.

7 de Setembro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, *José Manuel Santos de Magalhães*. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *João Titterington Gomes Cravinho*.

## MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA DEFESA NACIONAL

**Portaria n.º 1001/2005 (2.ª série).** — Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do almirante Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 3, alínea a), 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de Novembro, nomear o sargento-ajudante de artilharia (14605284) António Manuel Ramos Nascimento, para o cargo de auxiliar da Secção de Moral e Disciplina no Estado-Maior da EUROFOR, em Florença, República Italiana, em substituição do sargento-ajudante de infantaria (12232586) Luís Acácio Gonçalves Rocha, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria na data em que o sargento agora nomeado assuma funções.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste o decurso normal da mesma.

A presente portaria produz efeitos a partir de 20 de Setembro de 2005. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

28 de Setembro de 2005. — Pelo Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *João Titterington Gomes Cravinho*, Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

**Portaria n.º 1002/2005 (2.ª série).** — Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do almirante Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 1, alínea b), 3.º, 7.º, 8.º, n.º 1, e 10.º do Decreto-Lei n.º 233/81, de 1 de Agosto, e da Portaria n.º 524/89, de 10 de Julho, nomear o sargento-ajudante de transmissões (04912883) Henrique Humberto Ferreira Teixeira da Rocha para o cargo de amanuense/arquivista na representação militar nacional junto do Quartel-General do Comando Supremo das Forças Aliadas na Europa (SHAPE), em Mons, Reino da Bélgica, em substituição do sargento-chefe de transmissões (14566481) Vítor Manuel Reis Mineiro, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria na data em que o sargento agora nomeado assuma funções.

Nos termos do artigo 8.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 233/81, de 1 de Agosto, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste o decurso normal da mesma.

A presente portaria produz efeitos a partir de 9 de Setembro de 2005. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

28 de Setembro de 2005. — Pelo Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *João Titterington Gomes Cravinho*, Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

**Portaria n.º 1003/2005 (2.ª série).** — Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do almirante Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 3, alínea a), 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de Novembro, nomear o coronel de infantaria (12157682) Rui Fernando Baptista Moura, para o cargo OSC OOX 0010 — Branch Head (Joint Operations Support) no Quartel-General do Comando Supremo das Forças Aliadas na Europa (SHAPE), em Mons, Reino da Bélgica, em substituição do coronel de infantaria (03939176) João Manuel de Melo Francês Ferreira dos Santos, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria na data em que o oficial agora nomeado assuma funções.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação

do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste o decurso normal da mesma.

A presente portaria produz efeitos a partir de 19 de Setembro de 2005.

28 de Setembro de 2005. — Pelo Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *João Titterington Gomes Cravinho*, Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças

**Despacho n.º 21 476/2005 (2.ª série).** — Considerando que a Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S. A., se encontra num processo de concretização de acções de viabilização, por forma a permitir uma reestruturação organizacional da empresa, com o objectivo de atingir um nível de desempenho que assegure padrões de qualidade e segurança, no âmbito do serviço público que presta, bem como um equilíbrio económico-financeiro sustentável;

Considerando que o Banco Europeu de Investimento se propõe conceder à Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S. A., um empréstimo no montante de € 30 000 000, destinado à cobertura parcial do custo do projecto denominado «CARRIS Transportes Urbanos de Lisboa AFI», tranche B, que integra a renovação do sistema de transportes públicos de que a CARRIS é concessionária e primordialmente da sua frota de autocarros;

Considerando que esta operação se integra no quadro de reestruturação referido, o qual se reveste de manifesto interesse nacional;

Considerando o despacho da Secretária de Estado dos Transportes, exarado no parecer elaborado nos termos do n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 112/97, de 16 de Setembro;

Considerando que foi ouvido o Instituto de Gestão do Crédito Público (IGCP), nos termos do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 6.º dos respectivos Estatutos;

Instruído o processo pela Direcção-Geral do Tesouro, ao abrigo do disposto no artigo 15.º da Lei n.º 112/97, de 16 de Setembro, e no n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 55-B/2004, de 30 de Dezembro;

Ao abrigo da delegação de competências proferida nos termos do n.º 4.9 do despacho, do Ministro das Finanças, n.º 17 827/2005 (2.ª série), de 27 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 19 de Agosto de 2005:

1 — Autorizo a concessão da garantia pessoal do Estado, sob a forma de fiança, para cumprimento das obrigações de capital e juros do empréstimo a contrair pela Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S. A., junto do Banco Europeu de Investimento, no montante de € 30 000 000, nas condições que constam da ficha técnica em anexo.

2 — É fixada a taxa de garantia em 0,2% ao ano.

27 de Setembro de 2005. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina*.

### Ficha técnica

Mutuante — Banco Europeu de Investimento (BEI).

Mutuário — Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S. A.

Finalidade — Financiamento parcial do projecto «CARRIS Transportes Urbanos de Lisboa AFI», tranche B.

Montante — € 30 000 000.

Moeda — euro.

Utilização — escalonada, até ao máximo de três desembolsos, de montante não inferior a € 10 000 000, até 18 meses após a data da assinatura do contrato de financiamento.

Prazo — 14 anos.

Amortizações — em 18 prestações semestrais consecutivas, vencendo-se a primeira em 15 de Setembro de 2010 e a última em 15 de Março de 2019.

Taxa de juro — taxa aberta, assumindo um dos regimes praticáveis pelo BEI (taxa fixa, taxa fixa revisível, taxa variável com margem variável e taxa variável com margem fixa).

Pagamento de juros — semestral e postecipadamente.

Garante — República Portuguesa, por um período de 14 anos, a contar da data da assinatura do contrato de financiamento.